

resoluções SU-11/98, de 13 de Julho, e SU-2/01, de 29 de Janeiro, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

A licenciatura em Direito da Universidade do Minho, adiante simplesmente designada por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeus (ECTS).

3.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente resolução.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

7.º

Calendário escolar

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

8.º

Aplicação e regime de transição

A entrada em aplicação do plano de estudos aprovado na sequência das alterações introduzidas pela presente resolução e o regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão regulados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

9.º

Disposição revogatória

É revogada a resolução SU-2/01, de 29 de Janeiro.

10.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

1 — Áreas científicas do curso — Direito.

2 — Duração normal do curso — oito semestres.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 240 créditos (ECTS).

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

ECTS

Direito	215
Economia	10
Filosofia	5

4.2 — Áreas científicas opcionais — Direito e ou Língua Estrangeira — 10 ECTS.

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

Resolução n.º 83/2006

Resolução SU-40/2006

Sob proposta da Escola de Engenharia e ouvido o conselho académico, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, o Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido extraordinariamente em sessão plenária em 13 de Março de 2006, aprova e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, determina:

1.º

Adequação do curso

A Universidade do Minho adequa a licenciatura em Engenharia Electrónica Industrial e Computadores, criada pela Portaria n.º 357/88, de 3 de Junho, e reestruturada pelas resoluções SU-33/98, de 26 de Outubro, e SU-21/04, de 26 de Abril, em mestrado integrado em Engenharia Electrónica Industrial e Computadores, ministrando em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

1 — O mestrado integrado em Engenharia Electrónica Industrial e Computadores da Universidade do Minho, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos europeus (ECTS).

2 — No ciclo de estudos referido no n.º 1.º é conferido o grau de licenciado aos alunos que tenham realizado 180 ECTS.

3.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente resolução.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

Precedências

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

7.º

Condições de acesso

1 — As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos

de mestrado integrado da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — Podem ainda ser admitidos no ciclo de estudos referido no n.º 1.º desta resolução os licenciados em áreas adequadas, a definir em regulamentação própria, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 19.º do decreto-lei sobre graus e diplomas de ensino superior, sendo-lhes creditado neste ciclo de estudo a formação obtida no curso de licenciatura.

8.º

Calendário escolar

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

9.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

1 — Área científica do curso — Engenharia Electrónica Industrial e Computadores.

2 — Duração normal do curso — 10 semestres.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à obtenção dos graus de:

Licenciatura — 180 créditos (ECTS);

Mestrado — 300 créditos (ECTS).

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Ciências de Base	51
Ciências de Engenharia	30
Engenharia Industrial e de Sistemas	15
Engenharia Electrónica e Computadores	180
Sistemas de Informação	21

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão os fixados pelo conselho académico nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

Resolução n.º 84/2006**Resolução SU-41/2006**

Sob proposta da Escola de Engenharia e ouvido o conselho académico, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, o Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido extraordinariamente em sessão plenária, em 13 de Março de 2006, aprova e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, determina:

1.º

Adequação do curso

A Universidade do Minho adequa a licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, criada pela Portaria n.º 431/89, de 12 de Junho, e reestruturada pela resolução SU-16/02, de 29 de Abril, em mestrado integrado em Engenharia e Gestão Industrial, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

1 — O mestrado integrado em Engenharia e Gestão Industrial da Universidade do Minho, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos europeus (ECTS).

2 — No ciclo de estudos referido no n.º 1 é conferido o grau de licenciado aos alunos que tenham realizado 180 unidades de créditos europeus (ECTS).

3.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente resolução.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

Precedências

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

3 — Paralelamente, será atribuída a cada aluno uma classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade (de A a E), a qual é estabelecida pelo conselho académico.

7.º

Condições de acesso

1 — As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de mestrado integrado da Universidade do Minho, observando o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — Podem ainda ser admitidos no ciclo de estudos referido no n.º 1.º desta resolução os licenciados em áreas adequadas, a definir em regulamentação própria, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 19.º do decreto-lei sobre graus e diplomas de ensino superior, sendo-lhes creditado neste ciclo de estudo a formação obtida no curso de licenciatura.

8.º

Calendário escolar

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

9.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2006-2007.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

1 — Área científica do curso — Engenharia e Gestão Industrial.

2 — Duração normal do curso — 10 semestres.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à obtenção dos graus de:

Licenciatura — 180 créditos (ECTS);

Mestrado — 300 créditos (ECTS).

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	ECTS
Ciências Básicas	58
Ciências de Engenharia	37
Ciências Complementares	23
Ciências da Especialidade	152

4.2 — Áreas científicas optativas:

Ciências de Engenharia	} 30
Ciências da Especialidade	